



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|--|---|
| Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Esportes; - Secretaria Municipal de Cidades; - Secretaria Municipal de Governo; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil | Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços |
|--|---|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| | |
|---|---|
| Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017 | Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. |
|---|---|

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) EM VEÍCULOS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de instalação de películas nos veículos da frota municipal e também nos prédios públicos.

O uso de películas em veículos auxilia na redução do calor e luminosidade, protege o estofamento e o motorista já que reduz a incidência dos raios solares nocivos e melhora a eficiência do ar condicionado. Visto que os veículos são essenciais para transporte de colaboradores e usuários dos serviços públicos, a aquisição de películas garante melhor conservação do veículo, proteção para motoristas e passageiros, como também, melhora as condições de transporte.

O mesmo ocorre com a necessidade de película pra os prédios públicos, a grande exposição ao sol e calor aumenta o esforço dos aparelhos de ar condicionado e gera mais custos com manutenção e até mesmo com a troca dos aparelhos. A película garante menor absorção dos raios solares em vidros, mantendo o ambiente mais fresco, proporciona melhores condições de trabalho e uso para os colaboradores e usuários.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 109.338,45

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, em local previamente designado pela secretaria solicitante **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.2.1.** Os serviços de instalação de películas deverão ser realizados em seus respectivos veículos. As empresas fornecedoras deverão retirar os veículos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e posteriormente entrega-los dentro do prazo máximo de entrega, conforme item 9.1.
- 9.2.2** A instalação de películas em prédios públicos deverá ser feita no local designado pela secretaria solicitante.
- 9.3.** As empresas estabelecidas fora dos limites territoriais de Sorriso – MT, deverão retirar os veículos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua São José, n. 2.094, Bairro Industrial e posteriormente entrega-los **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para Prefeitura de Sorriso – MT.
- 9.4.** Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.5.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da realização dos serviços, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.6.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias na Secretaria solicitante.
- 9.7.** Os serviços deverão ser realizados com material de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.
- 9.7.1** A empresa ficará responsável por todo e qualquer dano ao veículo decorrente do serviço realizado. A garantia mínima do serviço será de 1 ano.
- 9.8.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito de realização de serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do ou serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço.
- 9.9.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.10.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.11.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.13.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Sr. CARLOS HENRIQUE MARKUS e Sr. CLÉBER GABRIEL DE SOUZA.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

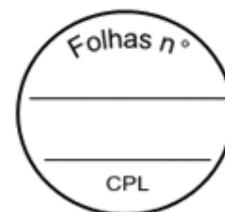
14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURIDICA: A empresa deverá obedecer a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 707, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 que estabelece os requisitos para os vidros de segurança e os critérios para aplicação de inscrições, pictogramas, e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores.

Sorriso – MT, 29 de Abril de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira

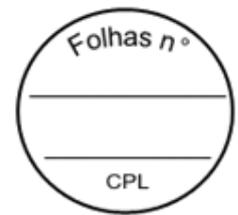
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luís Fabio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Marlon Zanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Cláudio Drusina

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Secretário(a): Felipe Dias Mesquita



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|--|--------------------------|--|------------------|---------|
| SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. | 09.001.22.661.0002.2086 | MANUTENCAO DA SEMDE | 339039 | 402 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.122.0030.2043 | MANUTENCAO DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BASICA | 339039 | 84 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.005.08.244.0002.2019 | MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS. | 339039 | 381 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 06.001.20.606.0002.2035 | MANUTENÇÃO DA SEMDER | 339039 | 203 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 339039 | 567 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 13.001.27.812.00002.2075 | MANUTENÇÃO DA SEMEL | 339039 | 519 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM | 10.001.04.122.0002.2010 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD | 339039 | 440 |
| SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO | 11.001.04.122.0002.2084 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV | 339039 | 483 |
| SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA. | 20.001.06.181.0002.2148 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 339039 | 745 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 12.001.26.782.0002.2126 | MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANÇA | 339039 | 496 |
| SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS. | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUTEÇÃO DA SEMOSP | 339039 | 172 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES | 14.001.15.452.0034.2104 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMCID | 339039 | 541 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.123.0002.2078 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE FAZENDA SEMFAZ | 339039 | 64 |